



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**

LEI N. 240

CANCELA DÍVIDA ATIVA.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica cancelada no Título " DÍVIDA ATIVA ", - desta Prefeitura, a importância de Cr\$65.088,1 (sessenta e cinco mil, oitenta e oito cruzeiros e dez centavos), constante da relação anêxia á presente.-

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO, em 8 de Dezembro de 1958.

  
ANTONIO PENTE  
-Prefeito Municipal-